



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA N.º 087/2024**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o agravamento das consequências dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, em decorrência das chuvas intensas, enxurradas e inundações, que ocasionaram a indisponibilidade dos serviços eletrônicos, a falta de energia e o bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades,

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de calamidade pública pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº. 57.596 de 1º de maio de 2024, diante da decretação do estado de calamidade pública pelo Prefeito do Município de Porto Alegre, nos termos do Decreto nº. 22.647 de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** a dimensão dos eventos climáticos intensos, que redundaram graves consequências pessoais e materiais no interior do Estado do Rio Grande do Sul e nesta Capital, com o transbordamento do Lago Guaíba e o avanço das águas sobre as ruas do Centro Histórico, bairro Praia de Belas e outras localidades na cidade de Porto Alegre,

**CONSIDERANDO** o teor das Portarias 85/2024 e 86/2024, que suspenderam os prazos processuais até o dia 06 de maio e também o expediente presencial nos primeiros e segundo graus de jurisdição castrense nos dias 02 e 03 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício-Circular 24 de 3 maio de 2024, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Porto Alegre),

**CONSIDERANDO** o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

**CONSIDERANDO** o alerta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do

Sul acerca das previsões meteorológicas para a cidade de Porto Alegre, que referem ao grande volume de chuvas para os próximos dias, com riscos de vendaval, descargas elétricas, inundações, alagamentos e a situação limite das estações de bombeamento das águas no entorno do prédio do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul,

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a vida, a segurança jurídica, o planejamento pessoal e o interesse geral de partes, procuradores, magistrados, servidores e demais trabalhadores no âmbito do Poder Judiciário, afetados pelos eventos climáticos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente presencial na Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul, dos serviços judiciais, nos dias 06 a 10 de maio de 2024, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, mantidos o trabalho remoto e o serviço de plantão permanente.

**Art. 2º** Determinar a prorrogação dos prazos processuais, jurisdicionais e administrativos, que se vencerem nos dias 06 a 10 de maio de 2024, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** Suspender as audiências e sessões de julgamento designadas para os dias 06 a 10 de maio de 2024.

**Art. 4º** O atendimento aos serviços essenciais pelos terceirizados ocorrerá de acordo com a Direção-Geral.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**

**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Cristine Rasbold**  
**Diretora-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Desembargador Militar-  
Presidente**, em 04/05/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0143500** e o código CRC **2C62CBA5**.

---